



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Apelação

0109695-23.2009.8.17.0001 (0460913-8)



Assuntos: DPVAT - Acidente de Trânsito (LEI 6.194/74 - ART. 3º)
Liminar - Medida Cautelar (CPC - ART. 804)

Tramitação Preferencial ☐ SIM ☒ NÃO
Pedido de Urgência ☒ SIM ☐ NÃO Liminar (CPC - Art. 804)
Pedido de Gratuidade Judiciária ☐ SIM ☒ NÃO CF, Art. 5º, LXXIV

Processo do 2º Grau

Volumes 1 de 1 Apensos 0 Data da Autuação 11/11/2016 16:59 Distribuição 16/11/2016 17:18 Distribuição Automática

Quantidade 1

Incidentes
Agravos Regimental

Orgão Julgador
Relator(a) 6ª Câmara Cível
Eduardo Augusto Paura Peres

Apelante General Accident Cia de Seguros
Advogado João Alves Barbosa Filho PE004246
Apelado Everaldo Alex da Silva
Advogado GILSON MORAES JUNIOR PE026800

Ministério Público

Processo do 1º Grau
Nº 0109695-23.2009.8.17.0001

Assunto(s) 1º Grau : 8826.9192.9196, Liminar - Medida Cautelar - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
Comarca : Recife
Vara : Décima Nona Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Juiz Sentenciante : Ana Paula Costa de Almeida

0109695-23.2009.8.17.0001 (0460913-8)



0109695-23.2009.8.17.0001(460913-8) Ap

TJPE
FLS.
0159

CERTIDÃO

*CERTIFICO o Trânsito em julgado do
acórdão retro em 15/05/2019*

Recife, 23 de maio de 2019.

Benjamin Rodrigues de Souza

BAIXA / REMESSA

*Nesta data faço remessa dos presentes
autos ao Juiz de Direito da Comarca de
Recife - Décima Nona Vara Cível da
Capital - SEÇÃO B.*

Recife, 23 de maio de 2019.

Benjamin Rodrigues de Souza



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE SEÇÃO B

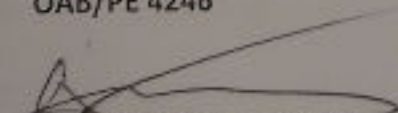
Processo: 0109695-23.2009.817.0001

GENERAL ACCIDENT C. DE S. GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EVERALDO ALEX DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do complemento das custas recursais em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 14 de julho de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

161

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DAEJ		01 - BANCOS OPERACIONAIS: BANCO DO BRASIL		02 - CDO. UNID. CARTORÁRIA Tribunal de Justiça - 0001	
03 - NOME DO GUIA 04 - CONTRIBUINTE 05 - Nº DO PROCESSO 06 - VALOR DECLARADO 07 - VALOR COBRADO 08 - DATA DE EMISSÃO		09 - CDO. DO ATO 10 - QUANT. 11 - DESERVAÇÃO 12 - VALOR TOTAL:		13 - VALOR DECLARADO 14 - VALOR COBRADO 15 - DATA DE EMISSÃO	
03 - NOME DO GUIA 04 - CONTRIBUINTE 05 - Nº DO PROCESSO 06 - VALOR DECLARADO 07 - VALOR COBRADO 08 - DATA DE EMISSÃO		09 - CDO. DO ATO 10 - QUANT. 11 - DESERVAÇÃO 12 - VALOR TOTAL:		13 - VALOR DECLARADO 14 - VALOR COBRADO 15 - DATA DE EMISSÃO	
03 - NOME DO GUIA 04 - CONTRIBUINTE 05 - Nº DO PROCESSO 06 - VALOR DECLARADO 07 - VALOR COBRADO 08 - DATA DE EMISSÃO		09 - CDO. DO ATO 10 - QUANT. 11 - DESERVAÇÃO 12 - VALOR TOTAL:		13 - VALOR DECLARADO 14 - VALOR COBRADO 15 - DATA DE EMISSÃO	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85810000000 5 69110073201 3 70712000104 9 20177165000 1

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DAEJ		01 - BANCOS OPERACIONAIS: BANCO DO BRASIL		02 - CDO. UNID. CARTORÁRIA Tribunal de Justiça - 0001	
03 - NOME DO GUIA 04 - CONTRIBUINTE 05 - Nº DO PROCESSO 06 - VALOR DECLARADO 07 - VALOR COBRADO 08 - DATA DE EMISSÃO		09 - CDO. DO ATO 10 - QUANT. 11 - DESERVAÇÃO 12 - VALOR TOTAL:		13 - VALOR DECLARADO 14 - VALOR COBRADO 15 - DATA DE EMISSÃO	
03 - NOME DO GUIA 04 - CONTRIBUINTE 05 - Nº DO PROCESSO 06 - VALOR DECLARADO 07 - VALOR COBRADO 08 - DATA DE EMISSÃO		09 - CDO. DO ATO 10 - QUANT. 11 - DESERVAÇÃO 12 - VALOR TOTAL:		13 - VALOR DECLARADO 14 - VALOR COBRADO 15 - DATA DE EMISSÃO	
03 - NOME DO GUIA 04 - CONTRIBUINTE 05 - Nº DO PROCESSO 06 - VALOR DECLARADO 07 - VALOR COBRADO 08 - DATA DE EMISSÃO		09 - CDO. DO ATO 10 - QUANT. 11 - DESERVAÇÃO 12 - VALOR TOTAL:		13 - VALOR DECLARADO 14 - VALOR COBRADO 15 - DATA DE EMISSÃO	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO 2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS 3ª VIA - CONTRIBUINTE

85810000000 5 69110073201 3 70712000104 9 20177165000 1



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Intimação das partes para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da 2ª instância

Processo nº 0109695-23.2009.8.17.0001
Ação de Procedimento Sumário

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, intimo-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o retorno dos autos da 2ª Instância. Intimo a parte interessada para, cientificá-la de que, querendo dar início ao cumprimento/execução de sentença, deverá fazê-lo via **Processo Judicial Eletrônico - PJe**, em conformidade com a instrução normativa n. 13, de 25/05/2016, do c. Tribunal de Justiça, publicada no DJE n. 98/2016, publicada em 27/05/2016.

Recife (PE), 03/06/2019.


Eneida de V. Castanha
Chefe de Secretaria

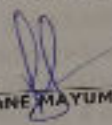


Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
FÓRUM DO RECIFE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o **DESPACHO** de fls. 162 foi incluído na **PAUTA DE DESPACHOS ORDINATORIO N.º 55/2019** e remetido à publicação no sítio do TJPE (www.tjpe.jus.br-DJE) em **18/06/2019**, tendo sido publicada no **DJE N.º 114/2019**, conforme se vê abaixo. O certificado é verdade. Dou fé. Recife, 19 de junho de 2019


POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA

Processo Nº: 0109695-23.2009.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Autor: Bernardo Alves da Silva

Advogado: PED00000 - GILSON MONASS JUNIOR

Réu: General Accident Cia de Seguros

Advogado: PE004946 - João Alves Barbosa Filho

Advogado: PE005328 - RAFAELLA BARNOSA PERROTA DE MELO

Advogado: PE000285 - ANTONIO YVES CORTEJÃO DE MELO JUNIOR

Despacho:

ATO ORDINATÓRIO Intimação das partes para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da 2ª instância. Processo nº 0109695-23.2009.8.17.0001 Ação de Procedimento Sumário. Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Pernambuco nº 08/2009, publicado no DJPE de 08/06/2009, e nos termos do art. 200, § 4º do CPC de 2015, intimam-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o retorno dos autos da 2ª instância. Intimo a parte interessada para, manifestar-se, de que, querendo dar início ao cumprimento/execução de sentença, deverá fazê-lo via Processo Judicial Eletrônico - PJe, em conformidade com a Instrução normativa n. 13, de 25/05/2015, do e. Tribunal de Justiça, publicada no DJPE n. 95/2016, publicada em 27/05/2016. Recife (PE), 03/06/2019. Envia-se V. Carteira Chefe de Secretaria.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE SECAO B

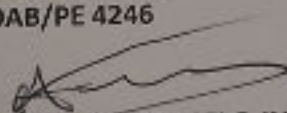
Processo: 01096952320098170001

GENERAL ACCIDENT C. DE S. GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EVERALDO ALEX DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o arquivamento do feito, tendo em vista o pagamento da condenação conforme documento anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 24 de junho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

NOTA: O presente documento foi arquivado em 24/06/2019 às 14:12:10.

		Nº DA CONTA JUDICIAL	
		0	
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PRSP / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	17/06/2019	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
17/06/2019	482305	01096552320098170001	
UF/COMARCA	ORIGEM/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	RÉU	13383,46
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A		Jurídica	33065699000127
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
EVERALDO ALEX DA SILVA		FÍSICA	33125490430
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
7B7392D433C0A901			

CAIXA

104-0

10498.38261 84000 100043 11285.990295 2 79350001338340

RECIBO DO SACADO

Beneficiário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº do documento

0482717004100514

Número

140000011000001-1

Vencimento

24/05/2019

CPF/CNPJ do Beneficiário

80.962.306/0001-04

Agência / Código do Cedente

2717 / 030299

Valor do Documento

13.383,48

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL TJ PERNAMBUCO

COMARCA: RECIFE

VARA 18A VARA CIVIL

PROCESSO: 010968230008170001 Nº GUIA: 1

JURISDICIONADOS: EVERALDO ALEI DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU

CONTA: 2717 940 01742674-8

Para enviar: TED JUDICIAL, usuário e ID: 0482717004100514

OBS:

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU

CPF/CNPJ: 08.246.808/0001-

04

UF:

CEP:

CPF/CNPJ:

Sensibilizadora

KAC CAIXA: 0800 726 0101 informações, reclamações, sugestões e elogios

Para pessoas com deficiência audiativa ou de fala: 0800 726 2402

Ouvidoria: 0800 726 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA

104-0

10499.38291 84000 100043 11285.990295 2 79350001338340

Local de pagamento

PREFERENCIALMENTE NA RHE LOTERICA OU NAS AGÊNCIAS DA CAIXA

Vencimento

24/05/2019

Beneficiário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ do Beneficiário

08.246.808/0001-04

Agência / Código do Cedente

2717 / 030299

Data do documento

21/05/2019

Nº do documento

0482717004100514

Espécie de recibo

B/J

Assinatura

S

Data do processamento

31/05/2019

Número Númer

1400000110000001-1

Tipo do Boleto

Carteira

CR

Moeda

R\$

Quantidade

Valor

(R) Valor do Documento

13.383,48

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL TJ PERNAMBUCO

COMARCA: RECIFE

VARA 18A VARA CIVIL

PROCESSO: 010968230008170001 Nº GUIA: 1

JURISDICIONADOS: EVERALDO ALEI DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU

CONTA: 2717 940 01742674-8

Para enviar: TED JUDICIAL, usuário e ID:

OBS:

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU

CPF/CNPJ: 08.246.808/0001-

04

UF:

CEP:

CPF/CNPJ:

Sensibilizadora



Autenticação - Folha de Compensação



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 01096952320098170001

B

GENERAL ACCIDENT C. DE S. GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EVERALDO ALEX DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

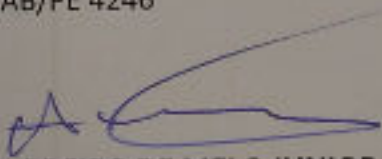
Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO** 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 19 de junho de 2019.

João Barbosa
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA			Nº DA CARTA SUBSTITUIÇÃO
DATA DA GUIA 17/06/2019	DATA DO DEPÓSITO 17/06/2019	AGÊNCIA (NÚMERO / DÍGITO)	
UF/COMARCA PE	Nº DA GUIA 482305		TIPO DE SERVIÇO ESTADUAL
	Nº DO PROCESSO 01096952320098170001		
NOME DO RÉU/IMPETRADO ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A	ORÇÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO IMPETRADO (R\$) 1.1303,46
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE EVERALDO ALEX DA SILVA		TIPO DE PESSOA Jurídica	CNPJ / CNPJ 03.093.589/0001-27
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 7B7392D433C0A901		TIPO DE PESSOA FÍSICA	CNPJ / CNPJ 011.234.904/30

169

CAIXA 104-0 10498.39291 94000.100043 11285.999295 2 79350001338346 **RECIBO DO SACADO**

Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2717 / 839299
Nº do documento 040271700041305314	Nome Fictício 1400000511285992-1	Vencimento 29/05/2019	Valor do Documento 13.383,46

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):
 TRIBUNAL TJ PERNAMBUCO
 COMARCA: RECIFE
 VARA: 19A VARA CIVEL
 PROCESSO: 0100885232098170001 N° GUIA: 1
 JURISDICIONADOR: EVERALDO ALEX DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU
 CONTA: 2717 040 01742574-6
 Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID: 040271700041305314
 OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

CPF/CNPJ: 09.248.908/0001-04
 UF: CEP:
 CPF/CNPJ:

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU
 Sacador/Avalista:
 SAC CAIXA, 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 726 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA 104-0 10498.39291 94000.100043 11285.999295 2 79350001338346

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				Vencimento 29/05/2019
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04
Data do documento 31/05/2019	Nº do documento 040271700041305314	Especie do documento DJ	Assinatura S	Agência / Código do Cedente 2717 / 839299
Uso do Banco	Cedente CR	Moeda R\$	Quantidade	Novo Número 1400000011285992-1
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):				Valor 13.383,46

TRIBUNAL TJ PERNAMBUCO
 COMARCA: RECIFE
 VARA: 19A VARA CIVEL
 PROCESSO: 01006952320098170001 N° GUIA: 1
 JURISDICIONADOS: EVERALDO ALEX DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU
 CONTA: 2717 040 01742574-6
 Para enviar TED JUDICIAL, utilizar o ID:
 OBS:

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

CPF/CNPJ: 09.248.908/0001-04
 UF: CEP:
 CPF/CNPJ:

Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU

Sacador/Avalista:



Autenticação - Ficha de Compensação

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.600,00
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Fevereiro/2005 a Maio/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	11/5/2009 a 17/6/2019
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	5202 dias	2,156467
Percentual correspondente	5202 dias	115,646714 %
Valor corrigido para 1/5/2019	(=)	R\$ 5.606,81
Juros(3566 dias-117,00000%)	(+)	R\$ 6.559,97
Sub Total	(=)	R\$ 12.166,78
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.216,68
Valor total	(=)	R\$ 13.383,46

INFORMAMOS QUE A DATA UTILIZADA NO MARCO INICIAL DA CONTAGEM DA CORREÇÃO MONETÁRIA RETROAGIU UM MÊS, VEZ QUE O ÍNDICE NÃO ESTÁ ATUALIZADO ATÉ O MÊS VIGENTE.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 01096952320091170001

B

GENERAL ACCIDENT C. DE S. GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EVERALDO ALEX DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

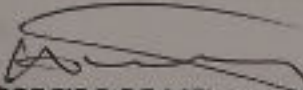
Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 11 de julho de 2019.

João Barbosa
OAB/PE 4246



ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

172

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ CUSTAS INTERMEDIÁRIAS		01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
04 - CONTRIBUINTE General Accident Cia de Seguros - CNPJ: 33.016.254/0001-57		05 - DATA DE EMISSÃO 19/06/2019 10:51	
06 - NATUREZA DA AÇÃO PROCEDIMENTO SUMÁRIO		07 - Nº DO PROCESSO 0109695-23.2009.8.17.0001	DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019
09 - CÓD. DO ATO 9 15	10 - QUANT. 1 1	11 - OBSERVAÇÃO Em todos os processos cíveis Taxa Judiciária 1%	08 - VALOR DECLARADO R\$ 4.150,00 12 - VALOR COBRADO R\$ 187,33 R\$ 41,50
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor			14 - VALOR TOTAL R\$ 228,83
85600000002 1 28830487201 4 91231000038 1 80140000000 7			

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ CUSTAS INTERMEDIÁRIAS		01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
04 - CONTRIBUINTE General Accident Cia de Seguros - CNPJ: 33.016.254/0001-57		05 - DATA DE EMISSÃO 19/08/2019 10:51	
06 - NATUREZA DA AÇÃO PROCEDIMENTO SUMÁRIO		07 - Nº DO PROCESSO 0109695-23.2009.8.17.0001	DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019
09 - CÓD. DO ATO 9 15	10 - QUANT. 1 1	11 - OBSERVAÇÃO Em todos os processos cíveis Taxa Judiciária 1%	08 - VALOR DECLARADO R\$ 4.150,00 12 - VALOR COBRADO R\$ 187,33 R\$ 41,50
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor			14 - VALOR TOTAL R\$ 228,83
85600000002 1 28830487201 4 91231000038 1 80140000000 7			

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS JUDICIÁRIAS - DARJ CUSTAS INTERMEDIÁRIAS		01 - BANCOS CREDENCIADOS BANCO DO BRASIL	02 - CÓD. UNID. CARTORÁRIA 3106
04 - CONTRIBUINTE General Accident Cia de Seguros - CNPJ: 33.016.254/0001-57		05 - DATA DE EMISSÃO 19/06/2019 10:51	
06 - NATUREZA DA AÇÃO PROCEDIMENTO SUMÁRIO		07 - Nº DO PROCESSO 0109695-23.2009.8.17.0001	DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019
09 - CÓD. DO ATO 9 15	10 - QUANT. 1 1	11 - OBSERVAÇÃO Em todos os processos cíveis Taxa Judiciária 1%	08 - VALOR DECLARADO R\$ 4.150,00 12 - VALOR COBRADO R\$ 187,33 R\$ 41,50
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR Segundo Distribuidor			14 - VALOR TOTAL R\$ 228,83
85600000002 1 28830487201 4 91231000038 1 80140000000 7			



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	05/07/2019	AGÊNCIA (PRÉF / DIV)	0	Nº DA CONTA CORRENTE	0
DATA DA GUIA	05/07/2019	Nº DA GUIA	482305	Nº DO PROCESSO	01096952320098170001	TIPO DE JUNTADA	ESTADUAL
UF/COMARCA	PE	ORGÃO/VARA	Vara Cível	DEPOSITANTE	RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	228.83
NOME DO RÉU/IMPETRADO	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A	TIPO DE PESSOA	Jurídica	CPF / CNPJ	33065699000127		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	EVERALDO ALEX DA SILVA	TIPO DE PESSOA	FÍSICA	CPF / CNPJ	33125480430		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	00CDDDE397E35BBFD						

174
LH



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Processo nº 0109695-23.2009.8.17.0001

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concorda com o valor depositado a título de cumprimento da obrigação (doc. fls. 164/170), sob pena de concordância tácita.

Recife, 09 de agosto de 2019.

Jefferson Félix de Melo.
Juiz de Direito

Área para rubrica e assinatura do Juiz de Direito.

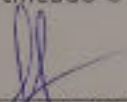


Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

19ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B
FÓRUM DO RECIFE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o **DESPACHO** de fls. 174 foi incluído na **PAUTA DE DESPACHOS ORDINATORIO N.º 69/2019** e remetido à publicação no sítio do TJPE (www.tjpe.jus.br-DJE) em **19/08/2019**, tendo sido publicada no **DJE N.º 152/2019, 20/08/2019**, conforme se vê abaixo. O certificado é verdade. Dou fê. Recife, 20 de agosto de 2019


POLLYBANE MAYUMI ALMEIDA

Processo Nº: 0109595-23.2009.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Autor: Evandro Alex da Silva

Advogado: PE036805 - GILSON MORAES JUNIOR

Réu: Sonaxi Assistência Da Seguros

Advogado: PE094246 - José Alves Barbosa Filho

Advogada: PE085893 - RAU-ANA L. BARBOSA PESSOA DE MELO

Advogado: PE030225 - ANTONIO VIVES CORREIRO DE MELO JUNIOR

Despacho:

Processo nº 0109595-23.2009.8.17.0001 Intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concorda com o valor depositado a título de cumprimento da obrigação (suc. fls. 164/173), sob pena de concordância tácita. Recife, 09 de agosto de 2019. Jefferson Félix de Melo, Juiz de Direito

Despacho Nº: 0109595-23.2009.8.17.0001



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Capital – Seção B

CERTIDÃO

Eu, POLLYHANE MAYUMI ALMEIDA,
Analista Judiciário na 19ª Vara Cível da
Comarca do Recife, Capital do Estado de
Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Certifico que decorreu o prazo para a manifestação da parte autora devidamente intimadas do despacho de fl.174 através da publicação pelo DJE nº152/2019 (de 20/08/2019 conforme certidão de fl.175), e nada requereu. O referido é verdade e dou fé. Recife, 10 de outubro de 2019.
Eu, [assinatura], (Pollyhane Mayumi Almeida), Analista Judiciário, matrícula 1870947, digito e assino.

CONCLUSÃO
Ao MM. Juiz de Direito
Recife, 20 / 10 / 2019

Chefe de Secretaria

JUNTADA
Nesta data junto
n.º 2019-196-15806-0
Recife, 23 / 10 / 19

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
Ao MM. Juiz de Direito
Recife, 20 / 10 / 2019
Chefe de Secretaria

JUNTADA
Nesta data junto
n.º 2019.196.15806-0
Recife, 23 / 10 / 19
Chefe de Secretaria



Evangelista & Daher
advogados associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE/PE

Processo nº: 0109695-23.2009.8.17.0001

EVERALDO ALEX DA SILVA, já qualificado no autos da
ação em epígrafe movida em face de **GENERAL ACCIDENT C. DE S. GERAIS**, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-
assinado, **CONCORDAR E DAR QUITAÇÃO** ao depósito de fis. retro, eis que em
consonância com a condenação imposta à parte Ré.

Dessa forma, vem requerer a expedição dos devidos
mandados de pagamento, devendo ser expedido um em nome do patrono do
Autor, que a esta subscreve, **Dr. MARCELO CRUZ EVANGELISTA, OAB/RJ 58.404**,
referente ao valor dos honorários de sucumbência de 10%, conforme
condenação (R\$ 1.216,68), honorários contratuais (R\$ 4.866,71) e taxa (R\$ 300,00),
tudo conforme contrato ora anexado (cláusula terceira), **TOTALIZANDO ESTE
PRIMEIRO MANDADO DE PAGAMENTO O VALOR DE R\$ 6.383,39 (seis mil trezentos e
oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**; e um segundo mandado de
pagamento, este em nome do Autor, com o valor referente ao valor da
condenação descontados os valores retro mencionados, totalizando assim **R\$
7.000,07 (sete mil reais e sete centavos)**, observando-se os poderes contidos em
procuração juntada à exordial, bem como contrato anexo e aqui já
mencionado, por medida de lúdima justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.

MARCELO CRUZ EVANGELISTA
OAB/RJ 58.404



Evangelista & Daher
advogados associados

178
18
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE/PE

Processo nº: 0109695-23.2009.8.17.0001

EVERALDO ALEX DA SILVA, já qualificado no autos da
ação em epígrafe movida em face de **GENERAL ACCIDENT C. DE S. GERAIS**, vem
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-
assinado, **CONCORDAR E DAR QUITAÇÃO** ao depósito de fls. retro, eis que em
consonância com a condenação imposta à parte Ré.

Dessa forma, vem requerer a expedição dos devidos
mandados de pagamento, devendo ser expedido um em nome do patrono do
Autor, que a esta subscreve, **Dr. MARCELO CRUZ EVANGELISTA, OAB/RJ 58.404**,
referente ao valor dos honorários de sucumbência de 10%, conforme
condenação (**R\$ 1.216,68**), honorários contratuais (**R\$ 4.866,71**) e taxa (**R\$ 300,00**),
tudo conforme contrato ora anexado (cláusula terceira), **TOTALIZANDO ESTE
PRIMEIRO MANDADO DE PAGAMENTO O VALOR DE R\$ 6.383,39 (seis mil trezentos e
oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**; e um segundo mandado de
pagamento, este em nome do Autor, com o valor referente ao valor da
condenação descontados os valores retro mencionados, totalizando assim **R\$
7.000,07 (sete mil reais e sete centavos)**, observando-se os poderes contidos em
procuração juntada à exordial, bem como contrato anexo e aqui já
mencionado, por medida de lúdima justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.

MARCELO CRUZ EVANGELISTA
OAB/RJ 58.404

179

GERCOB - GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA.
Av. Presidente Antônio Carlos, 615, sala 404 - Centro - Rio de Janeiro - CEP
20020-010 Tel.: 2210-5282

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato de prestação de serviços reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo entre
GERCOB - Gerenciamento, Consultoria e Cobrança Ltda., pessoa jurídica de direito privado
empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de créditos, inscrita no CNPJ sob o n.º
03.704.421/0001-91, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 615 sala 404 - Centro/RJ, doravante
denominada CONTRATADA e EVERALDO ALEX DA SILVA, brasileiro, casado, Funcionário
Público, portador da carteira de identidade n. 1.977.653, expedida pelo SSP/PE, inscrito no
CPF/MF sob o n. 331.254.904-30, residente e domiciliado a rua Joaquina Teixeira Silva, - Snº
Qd 120 LUB - Jardim Gramacho - Duque de Caxias - RJ - CEP 25056-140, doravante
denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A (s) CONTRATANTE (S) com direito ao recebimento do seguro
obrigatório (DPVAT) de que trata a Lei 6.194/74 que teve nova redação com a Lei 8.441/92, neste ato de
forma espontânea e voluntária, contrata a GERCOB requerer judicialmente o pagamento do Seguro
DPVAT.

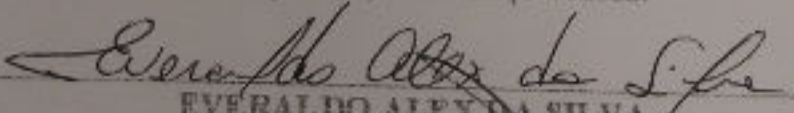
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA ficará única e exclusivamente responsável para nomear
como procurador um dos seus propositos, que ficará responsável por toda a tramitação e regulação
necessária para o recebimento do Seguro ou complemento do DPVAT.

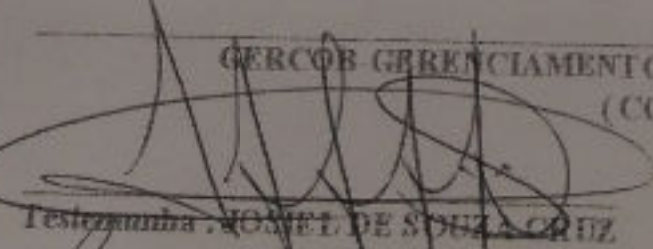
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA pela prestação dos serviços, receberá a percentual de
30% (trinta por cento) do valor do recebido, mais custos com a documentação necessária no valor de
R\$300,00 (trezentos reais), em caso de êxito no recebimento do Seguro DPVAT.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sendo seus
efeitos extensivos aos seus herdeiros e sucessores.

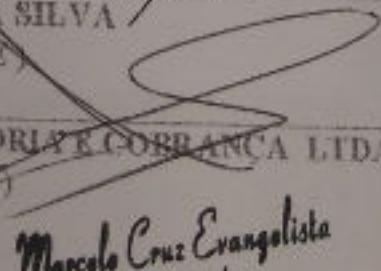
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTES elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ, para
dirimir quaisquer dúvidas desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas
testemunhas, que também o assinam.

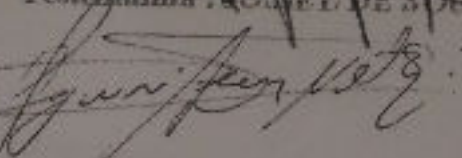
Rio de Janeiro, 04 de março de 2003.


EVERALDO ALEX DA SILVA
(CONTRATANTE)


GERCOB GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA
(CONTRATADA)

Testemunha: JOSEEL DE SOUZA CRUZ


Marcelo Cruz Evangelista
Advogado
OAB/RJ-58.404


Antônio Francisco Neto
OAB/RJ 87.229



10º Ofício de Notas da Comarca de Capital - Cidúlio Maitos - Titular
Av. Nilo Pedreira, 26 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2216-1021
Rua Barata Ribeiro, 300 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019. Em teste.
verdade. Conf. por _____ da _____



Gneida Rodrigues Padeia - 94/6162
Emolumentos R\$ 6,78 TJ+Fundos R\$ 2,35

Total R\$ 9,13

Selo: EDR60918-AMJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



aher
ociados

R. México, 148 / Gr. 701 e 703 - Centro - RJ
CEP 20031-142
Tel.: (21) 2210.5282 / 2292.5311
www.evangelistaedaher.com.br

$EXP = DE$

de protocolo de petições)

5-589

6002/4

08/1

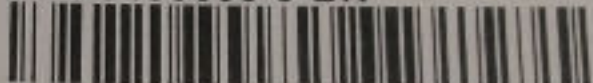


Evangelista & D.
advogados assoc

PR 1495/19

Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority		35	
Recebedor		Assinatura		Doc	
				AR MP	

JU 28439588 9 BR



- PROSSERD



Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano (Setor

Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n,

Ilha Joca Bezerra - Recife

50080-900

Brasil

COMISSÃO
de Direito
10/12/19
15/12/19